



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.825, DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública uma área de terras, denominada “Sítio Miranda II”, situada no Bairro da Guardinha - Município de Tatuí S/P, imóveis das matrículas nºs 99.067 e 99.069, de propriedade de Pedro Bueno de Miranda e Eliete Peres Bueno de Miranda, destinada à obra de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras, situada no bairro da Guardinha, neste município, objeto das matrículas nºs 99.067 e 99.069 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí e a planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo abaixo, de propriedade de Pedro Bueno de Miranda e Eliete Peres Bueno de Miranda.

MEMORIAL DESCRITIVO MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Áreas limites a serem desapropriadas:

Área da matrícula 99.067:

A área sobre a qual recai a obra pública, devidamente apurada na presente data por intermédio de levantamento, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula 99.067, do Livro II, do CRI de Tatuí é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **BFM-M-10421**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E (X)	Coord. N (Y)
BFM-M-10421	BFM-M-10422	110°58'53"	45,41	Área a ser desapropriada da Matrícula 99069	210.877,73	7.417.602,17
BFM-M-10422	BFM-M-10423	105°15'27"	21,28	Área a ser desapropriada da Matrícula 99069	210.898,26	7.417.596,57
BFM-M-10423	BFM-M-10424	100°49'09"	20,83	Área a ser desapropriada da Matrícula 99069	210.918,72	7.417.592,66
BFM-M-10424	BFM-M-10425	94°59'48"	41,68	Área a ser desapropriada da Matrícula 99069	210.960,24	7.417.589,03
BFM-M-10425	BFM-M-10426	86°14'53"	41,72	Área a ser desapropriada da Matrícula 99069	211.001,87	7.417.591,76
BFM-M-10426	BFM-M-10427	78°19'09"	40,60	Área a ser desapropriada da Matrícula 99069	211.041,63	7.417.599,98
BFM-M-10427	P51	75°40'27"	67,65	Matrícula 99069	211.107,18	7.417.616,72



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.825, DE 25 DE JULHO DE 2022.

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E (X)	Coord. N (Y)
P51	P52	165°50'26"	5,64	Matrícula 99067	211.108,56	7.417.611,25
P52	P53	255°43'39"	53,54	Matrícula 99067	211.056,67	7.417.598,05
P53	P54	255°52'36"	25,49	Matrícula 99067	211.031,95	7.417.591,83
P54	P55	257°21'22"	12,97	Matrícula 99067	211.019,29	7.417.588,99
P55	P56	260°37'17"	12,40	Matrícula 99067	211.007,06	7.417.586,97
P56	P57	262°59'42"	15,99	Matrícula 99067	210.991,19	7.417.585,02
P57	P58	265°49'19"	6,18	Matrícula 99067	210.985,03	7.417.584,57
P58	P59	266°32'19"	12,42	Matrícula 99067	210.972,63	7.417.583,82
P59	P60	268°54'35"	12,61	Matrícula 99067	210.960,02	7.417.583,58
P60	P61	270°52'42"	31,96	Matrícula 99067	210.928,06	7.417.584,07
P61	P62	272°22'26"	21,73	Matrícula 99067	210.906,35	7.417.584,97
P62	P63	278°54'02"	19,45	Matrícula 99067	210.887,13	7.417.587,98
P63	P64	277°53'44"	19,00	Matrícula 99067	210.868,31	7.417.590,59
P64	P65	279°09'28"	27,52	Matrícula 99067	210.841,14	7.417.594,97
P65	BFM-M-10421	346°05'25"	24,17	Área a ser desapropriada da Matrícula 77107	210.835,33	7.417.618,43

O polígono acima descrito abrange uma área de **2.277,597 m²** ou **0,2278 ha** ou **0,0941 Alqs** e um perímetro de **580,24 m**.

Área da matrícula 99.067:

A área sobre a qual recai a obra pública, devidamente apurada na presente data por intermédio de levantamento, incidente sobre o imóvel objeto da matrícula 99.069, do Livro II, do CRI de Tatuí é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **BFM-M-10441**, assinalado em planta anexa e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante	Coord. E (X)	Coord. N (Y)
BFM-M-10441	BFM-M-10440	116°06'53"	54,07	Matrícula 99068	210.875,42	7.417.628,79
BFM-M-10440	BFM-M-10439	106°19'34"	34,12	Matrícula 99068	210.908,16	7.417.619,20
BFM-M-10439	BFM-M-10438	98°49'55"	34,52	Matrícula 99068	210.942,27	7.417.613,90
BFM-M-10438	BFM-M-10437	90°16'29"	35,46	Matrícula 99068	210.977,73	7.417.613,73
BFM-M-10437	BFM-M-10436	82°34'47"	37,55	Matrícula 99068	211.014,97	7.417.618,58
BFM-M-10436	BFM-V-0028	74°36'14"	26,37	Matrícula 99068	211.040,39	7.417.625,58
BFM-V-0028	BFM-M-10427	177°13'37"	25,63	Matrícula 99069	211.041,63	7.417.599,98
BFM-M-10427	BFM-M-10426	258°19'09"	40,60	Área a ser desapropriada da Matrícula 99067	211.001,87	7.417.591,76
BFM-M-10426	BFM-M-10425	266°14'53"	41,72	Área a ser desapropriada da Matrícula 99067	210.960,24	7.417.589,03
BFM-M-10425	BFM-M-10424	274°59'48"	41,68	Área a ser desapropriada da Matrícula 99067	210.918,72	7.417.592,66
BFM-M-10424	BFM-M-10423	280°49'09"	20,83	Área a ser desapropriada da Matrícula 99067	210.898,26	7.417.596,57
BFM-M-10423	BFM-M-10422	285°15'27"	21,28	Área a ser desapropriada da Matrícula 99067	210.877,73	7.417.602,17
BFM-M-10422	BFM-M-10421	290°58'53"	45,41	Área a ser desapropriada da Matrícula 99067	210.835,33	7.417.618,43
BFM-M-10421	BFM-M-10441	346°05'24"	35,19	Área a ser desapropriada da Matrícula 77107	210.826,87	7.417.652,59

O polígono acima descrito abrange uma área de **5.324,386 m²** ou **0,5324 ha** ou **0,2200 Alqs** e um perímetro de **494,43 m**.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.825, DE 25 DE JULHO DE 2022.

- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
- b) que os proprietários apresentem título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, pra fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de julho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 25/07/2022.

Neiva de Barros Oliveira.